

**LEI Nº 0643/1994**

**Autoriza o Executivo Municipal de Dois Vizinhos a permutar Imóvel Público Municipal e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ,  
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART.1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos a permutar o Lote único da Quadra nº 90" A/Zona Sul. com 1-550 ,175 m2 (Um mil., quinhentos e cinqüenta vírgula cento e setenta e cinco metros quadrados). avaliado em R\$ 10.001.,30 (DF-Z mi 1 e um Reais e .trinta centavos) ..equivalente a 971 sacas de soja de 60 Kg,, de propriedade do Município de Dois Vizinhos s, pela Chácara nº 27 - A:, avaliada em R\$ 51,500,00 (Cinqüenta e um mil e quinhentos Reais)., equivalente a 5.000 sacas de soja de 60 Kg;, com área de 2,42 Ha,de propriedade de Cristiano Pedro Barp. decretada Área de Utilidade Publica pelo Decreto nº 2001/94 ,,cuja diferença de valores, será repassada ao proprietário, nas seguintes condições;

A)A importância referente a 1.529 sacas de soja de 60 Kg, para pagamento à vista;

b)A importância referente a 1.000 sacas de soja de 60 Kg, para pagamento no dia 30 de janeiro de 1995.;

c)A importância referente a 1 500 sacas de soja de 60 Kg, para pagamento no dia 30 de agosto de 1995.

ART.2º - A despesa decorrente de escrituração dos imóveis, será rateada entre as partes.

ART.3º - A Chácara nº 27-A passará a incorporar o Patrimônio Público Municipal, com a finalidade de construção de um Módulo Esportivo, Praça e Parque.

ART.46 - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e quatro,

OLIVINDO ANTONIO CASSOL  
PREFEITO MUNICIPAL